SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3609

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SERRANA

CIS-SERRA
ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Texto original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estrado do Rio de Janeiro no dia 03/04/2024 na Edição 3602.

ONDE SE LÊ

EMPRESA: LEONARDO DE SOUZA CUNHA
CNPJ: 50.626.954/0001-82
ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26.
VALOR: R$ 2.826,70 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

LEIA – SE

EMPRESA: LEONARDO DE SOUZA CUNHA
CNPJ: 50.626.954/0001-82
ITENS: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22.
VALOR: R$ 2.826,70 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Teresópolis, 10 de abril de 2024

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo CIS-Serra

Publicado por:
Leonardo Sarmento Charles
Código Identificador:50704C5D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 26 e 27), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0032/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO DE DESBRIDAMENTO + RECONSTRUÇÃO DE TECIDO COM RETALHO E ENXERTO DE PELE, PARA ATENDER A PACIENTE NÍLIA SOPHIA DO PRADO SOUZA GARCIA.

Empresa: VENÂNCIO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 34.163.752/0001-95

Valor estimado: R$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais).

Aperibé, 02 de abril de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:36EA8D9A

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal do Ambiente de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a contratação de empresa para aquisição de material de escritório para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para ano de 2024.
Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Resolve I - HOMOLOGAR a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação de empresa para aquisição de material de escritório para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para ano de 2024, em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21, a contratação de empresa para aquisição de material de escritório para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para ano de 2024, a favor de BAZAR CREMONEZ LTDA , CNPJ 29.618.386/0001-81, no valor estimado de R$4.214,22 (quatro mil duzentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Aperibé (RJ), 27 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA
Secretário Municipal do Ambiente
MAT:5203

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:716E5F50

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 904, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Autoriza o Município a dar isenção de dívidas oriundas de tributos municipais, na forma do artigo 20, II da Lei Orgânica Municipal, a entidades filantrópicas, entidades declaradas de interesse público social, assistencial ou educacional.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Gozarão de isenção de tributos municipais as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades beneficentes de interesse público, que executem funções típicas da administração pública, notadamente ligadas a educação, saúde e assistência social, caritativo,

religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, assim reconhecidas pelo Poder Executivo, desde que com situação regular.
Parágrafo único. Considera-se como situação regular a inexistência de dívidas fiscais e tributárias municipais, bem como federais, estaduais e de natureza trabalhista.
Art. 2º. Para gozo da isenção que trata esta Lei, as entidades estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:
I – não remunerar, por qualquer foram, seus dirigentes pelos serviços prestados;
II – aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
III – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livro revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
IV – conservar em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem

como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
V – apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.
Art. 3º. As entidades beneficiadas no caput do artigo 1º e que possuam dívidas tributárias inscritas em dívida ativa no período de até 05 (cinco) anos que antecederem a publicação desta Lei, serão beneficiadas, mediante requerimento próprio, com desconto de 90% (noventa por cento) de juros e multas porventura existentes.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 11 de abril de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A78DB69E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 905, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dá nova redação as alíneas do artigo 4º da Lei nº 414, de 31 de março de 2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. As alíneas do art. 4º da Lei nº 414, de 31 de março de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações: (Emenda Legislativa)
"Art. 4°. ...
a – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Ambiente;
b – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil;
d – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
e – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
f – 01 (um) representante da Águas do Rio;
g – 01 (um) representante da EMATER;
h – 01 (um) representante da Academia de Letras, Artes e Ciências;
i – 01 (um) representante da Associação Metal Mecânica de Aperibé;
j – 01 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aperibé."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 11 de abril de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:344801BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 906, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Escola de Tempo Integral e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
OBJETIVOS DO PROGRAMA E DA ESCOLA

Art. 1º. O Programa Escola em Tempo Integral tem como principais objetivos:
I - promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, enfatizando seu protagonismo;
II - propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;
III - promover a equidade e a inclusão social por meio de experiências educativas;
IV - agir no desenvolvimento integral dos alunos, ampliando seu repertório de referências e conhecimentos por meio de experiências artísticas, esportivas, culturais e tecnológicas;
V - adequar as atividades educacionais à realidade da comunidade escolar, oportunizando o desenvolvimento do empreendedorismo e da educação financeira.
Art. 2º. A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
Art. 3º. Compete às Escolas:
I - adequar seus Regimentos Internos e Projeto Político Pedagógico ao contexto de Educação em Tempo Integral;
II - ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos do Art. 13 desta Lei;
III - operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
IV - acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;
V - adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extraescolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas do Sistema Municipal de Ensino, assim

aumentando progressivamente até atingir 50% das unidades escolares ou mais.
Art. 5º. No Ensino Fundamental a Escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos manhã e tarde, com uma jornada de no mínimo 35 horas semanais.
Art. 6º. Na Educação Infantil a Escola em Tempo Integral poderá se dar em horários corridos de forma a atingir obrigatoriamente no mínimo 7 horas diárias.
Art. 7º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.
Art. 8º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:
I - Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular).
II - Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas atividades extracurriculares.
Art. 9º. As escolas que vierem a oferecer Educação em Tempo Integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da Proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:
I - apresentar os fins e os objetivos da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de Educação Integral, de Escola de Tempo Integral e da respectiva Proposta Pedagógica;
III - fundamentar a concepção de proposta curricular para a Educação Integral na escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV - descrever a metodologia utilizada pela escola;
V - apontar os critérios de organização da escola: especificar seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da Proposta Pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Art. 10. A organização curricular do Programa Escola de Tempo Integral deverá contemplar as atividades extracurriculares a seguir:
I - cultura digital (Informática);
II - projetos integradores (saúde, meio ambiente, cidadania...);
III - expressões artísticas (artes plásticas, teatro, dança, música...);
IV - letramento de Língua Portuguesa;
V - letramento de Matemática;
VI - esporte e lazer.
§ 1º Entende-se por atividades extracurriculares a ação docente/discente concebida pela equipe escolar e que foi inserida na Proposta Pedagógica como atividade de natureza prática, inovadora, lúdica, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados.
§ 2º O profissional responsável pela execução das atividades extracurriculares será:
a - um Professor do Sistema Municipal de Ensino, concursado, e com carga horária ampliada, com vencimentos compatíveis ao seu salário base, exceto vantagens e/ou;
b - um profissional contratado para esse fim, através de processo seletivo, observando-se a habilitação, a escolaridade e as capacitações exigidas para cada função.
§ 3º Os alunos matriculados nas Escolas de Tempo Integral, terão a oportunidade de participar das atividades extracurriculares a serem realizadas, atuando como protagonistas, em espaço adequado na própria unidade escolar ou fora dela.
§ 4º As atividades extracurriculares serão desenvolvidas por meio de estratégias lúdicas e recursos didático-tecnológicos coerentes com o previsto para o Programa Escola de Tempo Integral.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;
II - proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
III - assessorar pedagogicamente, conjuntamente com a coordenação pedagógica do Munícipio, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
IV - orientar as escolas na execução e implementação do projeto;
V - selecionar, quando necessário, profissionais para compor as atividades no projeto;
VI - fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
VII - ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
VIII - assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
IX - viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
X - viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
XI - assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá criar seu Projeto de Educação Integral, o qual dará base para que as escolas construam o seu com ênfase em suas particularidades.
Parágrafo Único - O Projeto de Educação da Escola em Tempo Integral deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME).
Art. 13. A Educação em Tempo Integral será estruturada gradativamente, sendo submetida aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME), através de Parecer, Deliberação e outros.
Parágrafo Único – As ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme competências definidas nesta Lei, serão sempre submetidas ao chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE GESTORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta por servidores efetivos do Município de Aperibé.
Art. 15. A equipe gestora da Escola de Tempo Integral será composta pelo:
I - Diretor;
II - Diretor-Adjunto;
III - Orientador(es) Pedagógico(s);
IV - Orientador(es) Educacional(is);
V - Professor(es)/Profissional(is).
Parágrafo Único. A equipe de que trata o caput do Art. 18 será responsável pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum, quanto pela parte Diversificada, na quantidade de 1(um) profissional para cada Unidade Escolar.
Art. 16. São atribuições do Diretor e Diretor-Adjunto de Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar:
I - coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da escola, bem como o planejamento e execução das atividades extracurriculares;
II - administrar toda a equipe (permanente e temporária) bem como os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atendimento de seus objetivos pedagógicos;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula;
IV - zelar pelo cumprimento do plano de aula de cada profissional responsável;
V - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;

VI - realizar avaliação periódica da equipe responsável pelas atividades extracurriculares comunicando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre os resultados observados.
Art. 17. São atribuições do Orientador Pedagógico da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar de cada Unidade Escolar:
I - coordenar as atividades de ensino das Escolas de Tempo Integral, planejando, orientando, supervisionando e avaliando o desenvolvimento das atividades extracurriculares assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
II - realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
III - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição;
IV - promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
V - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes responsáveis pelas atividades extracurriculares;
VI - auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periódica;
VII - organizar plano de trabalho contemplando o atendimento à matriz curricular específica das atividades extracurriculares.
Art. 18. São atribuições do Orientador Educacional da Escola de Tempo Integral, incluindo as previstas no Regimento Escolar de cada Unidade Escolar:
I - zelar pela formação dos alunos como cidadãos;
II - ajudar os professores a compreender os comportamentos dos alunos;
III - cuidar das relações com a comunidade;
IV - atuar diretamente com os estudantes tendo o objetivo de auxiliar não apenas no aprendizado, mas também no desenvolvimento de outras habilidades comportamentais;
V - criar um espaço seguro de diálogo para crianças e adolescentes e prezar por seus direitos;
VI - fazer levantamentos de necessidades para tornar o ambiente escolar mais amigável.
Art. 19. São atribuições dos professores/profissionais responsáveis pelas atividades extracurriculares do Programa Escola de Tempo Integral:
I - organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos alunos se expressarem por meio de atividades;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VI - manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos alunos;
VII - executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações conforme as normas estabelecidas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Aperibé.
Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
Art. 21. A Educação Integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola, e sendo a escola de tempo integral, um dos caminhos para efetivar a educação eficiente e de qualidade, pois esta exige mais tempo disponível dos estudantes, professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
§ 1º - A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
§ 2º - A Escola de Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a 7 (sete) horas diárias e a 35 (trinta e cinco) horas semanais, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se, nesse período, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades extracurriculares, alimentação, passeios, higienização, etc.
Art. 22. Será criada a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, e esta, será nomeada pelo Poder Executivo, através de Portaria, sem ônus para o Município.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 11 de abril de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:C5EF0D37

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 907, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Altera parágrafo e Inciso da Lei Municipal nº 902, de 08/03/2024, na forma que menciona. (Emenda Legislativa)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 902, de 08/03/2024, passa a ter a seguinte redação: (Emenda Legislativa)
"Art. 2º ...
....
§ 3º. Para fins desta Lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, a saber:
..." (Emenda Legislativa)
Art. 2º. O Inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 902, de 08/03/2024, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º. ....
...
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor de cada parcela não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de 01 (uma) UFAPE (Unidade Fiscal do Município)." (Emenda Legislativa)
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (Emenda Legislativa)

Aperibé, 11 de abril de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F6D1FAD9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2024 = S. M. TRANSPORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0293/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°: 021/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de combustível diesel S10, para atender demanda de veículos da administração municipal por um período de até 10 (dez) meses englobando a Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal Distrital, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de

Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, do tipo proposta mais vantajosa de acordo com o preço praticado nos postos de combustíveis, conforme valor médio praticado no Estado do Rio de Janeiro (informações divulgadas pela ANP), com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO: 000332/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00-17050000**.**
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.
VIGENCIA: A vigência do objeto será de **09 (nove) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.

Duas Barras-RJ, 27 de Março de 2024.

OTAVIO CABRAL DO COUTO
Secretário Municipal de Tansporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FB85FFBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024 = S. M. EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2661/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 § 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LEANDRO FARIAS FERRAZ
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000369-000370/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000 e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000
VALOR: o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 17.738,00 (Dezessete mil setecentos e trinta oito reais).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá a durabilidade de **06 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 10 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:789B6E6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024 = S. M. EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2661/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 § 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: VITOR BARBOSA TEIXEIRA
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000371-000372/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000 e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000
VALOR: o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 17.738,00 (Dezessete mil, setecentos e trinta oito reais).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá a durabilidade de **06 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 10 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EEECC571

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2024 = S. M. TURISMO

PROCESSO Nº: 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 087/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a **LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO** para a realização do festival do aipim com torresmo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000033/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 138.005,00(cento e trinta e oito mil e cinco reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 09 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C70456E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024 = S.M. EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2661/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 § 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: THAIS TAVARES WERMELINGER ALBUQUERQUE
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000367-000368/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000 e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000
VALOR: o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 23.176,56 (Vinte e três mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá a durabilidade de **06 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 10 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8704E8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024 = S.M. EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2661/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 § 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: EROMILTO CHERMOUT
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000373-000374/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000 e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000
VALOR: o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá a durabilidade de **06 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 10 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:609C2A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024 = S.M. EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2661/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 11.947/09 § 1° art.14

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JANIO BARBOSA WERMELINGER
FUNDAMENTO: 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21
EMPENHO Nº: 000364-000365/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236100072.786-3390.30.00-15520000 e 0700.1236500072.787-3390.30.00-15520000
VALOR: o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 9.469,94 (Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: O Contrato terá a durabilidade de **06 (seis) meses.**

Duas Barras/RJ, 10 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:56DE9A33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2024 = S. M. TURISMO.

PROCESSO Nº: 091/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 090/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada par**a prestação de serviços de show de grande porte para realização do Festival do Aipim com Torresmo**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000031/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$66.320,00 (Sessenta e seis mil trezentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 09 de Abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7A23AF27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2024 = S. M. TURISMO

PROCESSO Nº: 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 088/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** para o Festival do Aipim com Torresmo referente a Secretaria de Cultura e Turismo de Duas Barras, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000032/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 120.575,00 (Cento e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 03 (três) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 09 de Abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:750531EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024 = S. M. TURISMO.

RATO Nº 188/2024

PROCESSO Nº: 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 092/2023 - Menor Preço Unitário

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS** para a realização do Festival do Aipim com Torresmo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais Secretarias do Município de Duas Barras-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000030/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **01(um) mês**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 09 de abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6F8A2DEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2024 = S. M. TURISMO.

PROCESSO Nº: 083/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 089/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a divulgação, através de **Propaganda Volante**, do Festival Aipim com Torresmo que as Festividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
CONTRATADA: FJR CONTILIDADES PRODUÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93
EMPENHO Nº: 000036/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0901.2369500102.017-3390.39.00-17490001.
VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais).**
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 02 (dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 09 de Abril de 2024.

ANA BEATRIZ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8416B96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2024 = S. M. EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2203/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2023 - Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Aquisição de itens para a composição da MERENDA ESCOLAR para o ano letivo de 2024, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços)**, partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0700.1236500072.787-3390.30.00-15000000 e 0700.1236100072.786-3390.30.15000000.
EMPENHO: 000357-358/2024
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 10.118,40 (Dez mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos),** referente aos itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **07 (sete) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria de Educação.

Duas Barras/RJ, 09 de Abril de 2024.

RODEVALDO GONÇALVES CORREA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4DD85CE5

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 023/2024 = APOSENTADORIA DE ROSANE FERNANDES CARUBA CORREA .

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição– Especial Magistério, a senhora ***ROSANE FERNANDES CARUBA CORREA*** servidora da Prefeitura Municipal, ***lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** na função de ***Professor II*** sob a matrícula **851**, referência salarial **quadro VII classe C do anexo I da Lei Municipal nº 1.514/24**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº 805/1999, com fundamentos no**artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88,**com proventos mensais **Integrais - paridade**, *(cf. processo administrativo eletrônico).*

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.514/2024 (quadro VII classe C anexo I)	R$ 2.687,66
ATS – Triênio (40%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R$1.075,06
Total.....	R$ 3.762,72

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2024

Duas Barras, 09 de abril de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9A6EA706

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 022 /2024 = APOSENTADORIA DE GILSÉA MARIA DE AZEVEDO GOMES .

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição– Especial Magistério, a senhora ***GILSÉA MARIA DE AZEVEDO GOMES*** servidora da Prefeitura Municipal, ***lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** na função de ***Professor II*** sob a matrícula **876**, referência salarial **Quadro VII classe B do anexo I da Lei Municipal nº 1.1514/24**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº **805/1999**, com fundamentos no **artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CRFB/88,** com proventos mensais **Integrais - paridade**, *(cf. processo administrativo eletrônico).*

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 1.514/2024 (quadro VII classe B anexo I)	R$2.591,43
ATS – Triênio (40%) Lei Municipal nº 786/2003 art. 67	R$1.036,57
Total.....	R$ 3.628,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2024.

Duas Barras, 09 de abril de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B55359D9

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 021/2024 = APOSENTADORIA DE MARLI DOS SANTOS ESTOFEL GANDUR

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por idade a senhora ***MARLI DOS SANTOS ESTOFEL GANDUR*** servidora da Prefeitura Municipal, ***lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** na função de ***Professor II*** sob a matrícula **1353**, referência salarial **Quadro VII classe A do anexo I da Lei Municipal nº 1.514/24**, admitida através de concurso público sob o **Decreto nº1606/2008**, com fundamentos no **artigo 40 §1º III "b" da CRFB/88,** a segurada passará a receber seus proventos proporcionais, conforme planilha de cálculo da média aritmética anexa ao processo em epígrafe, a saber.

Fixação de Proventos

PROVENTOS PARCELA ÚNICA	R$ 1.412,00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/04/2024.

Duas Barras, 08 de abril de 2024

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:75271D77

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA PREVDB Nº 015/2024 = REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente por tempo de contribuição e idadea Senhora **Josely Bello de Freitas,**servidora da Prefeitura Municipal, ***lotada na Secretaria Municipal de Educação***, na função de ***Professor II*** sob a matrícula **1031**,referência salarial **Quadro VII classe C, anexo I da Lei Municipal nº 1.514/2024**, admitida através de concurso público sob o Decreto nº **915/2001**, com fundamentos no**artigo 6º da EC 41/2003, c**om proventos mensais **Integrais – paridade.**

Fixação de Proventos

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº1.514/2024(Quadro VIIclasse Canexo I)	R$2.687,66
ATS – Triênio 35% Lei Municipal nº 786/03 art. 67	R$ 940,68
Total	R$3.628,34

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/02/2024.

Duas Barras, 07 de fevereiro de 2024.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
PREV DUAS BARRAS
CGRPPS 2090

Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0300449F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **DROGAFONTE LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 -

SRP. Valor: R$ 125.280,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 12.418.191/0001-95**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 8.696,00 (oito mil seiscentos e noventa e seis reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

Sirlene Alves de Jesus da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 25.296.849/0001-85**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 16.370,00 (dezesseis mil trezentos e setenta reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.,** CNPJ (MF) sob o nº 27.764.200/0001-77**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 26.214,50 (vinte e seis mil duzentos e catorze reais e cinquenta centavos). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ (MF) sob o nº 31.504.080/0001-46**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

Sirlene Alves de Jesus da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 32.350.180/0001-28**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 34.952,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 36.958.637/0001-32**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 36.785,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 41.347.974/0001-23**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **UP DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 44.152.616/0001-53**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 46.762.646/0001-07**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **GMC DISTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 51.205.028/0001-04**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 40.140,00 (quarenta mil cento e quarenta reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 67.729.178/0007-34**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

Sirlene Alves de Jesus da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Mendes e **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ (MF) sob o nº 94.389.400/0001-84**.** Objeto: Eventual aquisição de medicamentos de controle especial pertencentes à Portaria nº 344 de 12 de maio de 1988, para atender as demandas do Hospital Municipal Santa Maria e Farmácia Básica Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 6628/2023 e Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2023 - SRP. Valor: R$ 23.350,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta reais). Data de celebração: 08 de março de 2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO Nº 6628/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SRP

DROGAFONTE LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26 – Ata de Registro de Preços nº 029/2024.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 12.418.191/0001-95 – Ata de Registro de Preços n° 030/2024.

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 25.296.849/0001-85 – Ata de Registro de Preços nº 031/2024.

CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ (MF) sob o nº 27.764.200/0001-77 – Ata de Registro de Preços nº 032/2024.

ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 31.504.080/0001-46 – Ata de Registro de Preços nº 033/2024.

NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 32.350.180/0001-28 – Ata de Registro de Preços nº 034/2024.

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 36.958.637/0001-32 – Ata de Registro de Preços nº 035/2024.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 41.347.974/0001-23 – Ata de Registro de Preços nº 036/2024.

UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 44.152.616/0001-53 – Ata de Registro de Preços nº 037/2024.

BIOVIDA DISTRIBUUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 46.762.646/0001-07 – Ata de Registro de Preços nº 038/2024.

GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 51.205.028/0001-04 – Ata de Registro de Preços nº 039/2024.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 67.729.178/0007-34 – Ata de Registro de Preços nº 040/2024.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 94.389.400/0001-84 – Ata de Registro de Preços nº 041/2024.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual (art.67 da Lei nº 8.666/93) serão exercidas pelos servidores Alex da Silva

Nascimento – Chefe de Assistência Farmacêutica – matrícula nº 5978 e Matheus Fortunato Moraes Silva – Farmacêutico – matrícula nº 51864.

Mendes, 01 de abril de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB9E106A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **3207/2024**
Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21**
Objeto: **Contratação do artista CARLOS ROBERTO DE PAULA DOMINGUES, para apresentação da peça teatral "Romeu e Julieta", no dia 12 de abril de 2024, a partir das 13h, na unidade escolar E.M. Joaquim Pinto e Souza, localizada na Rua Estrada Barra do Piraí/Mendes, nº 6464, Ipiranga, Distrito de Vassouras.**
Contratado: **CARLOS ROBERTO DE PAULA DOMINGUES CNPJ: 45.157.196/0001-60**
Valor: **R$ 6.000,00(Seis mil reais)**
Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 11 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de **R$ 6.000,00(Seis mil reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa **CARLOS ROBERTO DE PAULA DOMINGUES CNPJ: 45.157.196/0001-60** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **3207/2024** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21, visando à Contratação do artista CARLOS ROBERTO DE PAULA DOMINGUES, para apresentação da peça teatral **"Romeu e Julieta"**, no dia 12 de abril de 2024, a partir das 13h e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 11 de Abril de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:16DAE233

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Paulo Luiz Ribeiro Braga	100.760-2	Eletricista	Obras, Transportes e Serviços Públicos	01/05/2024 a 29/07/2024 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:C225F665

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Márcio Ricardo Policarpo da Silva	100.662-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras, Transportes e Serviços Públicos	01/04/2024 a 29/06/2024 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E3F5A50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Suellem Lopes de Souza	100.522-7	Auxiliar de Secretaria	Governo e Planejamento	01/05/2024 a 29/07/2024 – 90 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 11 de abril de 2024.

CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2750B630

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 05/2024.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 05/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 3.040/2024, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, CNPJ/MF n.°** 77.007.474/0001-90**,** estabelecido à Praça Roger Malhardes, 75 – Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – RJ – CEP 26650-000, denominado cessionário, neste ato representado pela **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO.**
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor

público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do (a) servidor (a) **SUSY CARLA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELLOS**, matrícula n.º 101.794-2 cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, carga horária de **40 horas semanais**, atribuições do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente; tudo consoante processo administrativo, P.A. n.º 3040/2024, para exercício no cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, sem nenhum prejuízo salarial.
§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ a frequência do servidor cedido através do e-mail secadmvassourassetordepontos@gmail.com, e também as demais ocorrências funcionais.
§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na LC nº 21/2002 e demais legislações em vigência.
§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/04/2024 com TÉRMINO em 01/04/2026**.
Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 27 de março de 2024.

Município de Vassouras - RJ - Prefeito Municipal
Município de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:5169442C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 440, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 034/2024, conforme solicitação no processo administrativo nº 3.207/2024, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Margarida Maria Pardal de Nóbrega	Matrícula 301.330-8
Fiscal Substituto	Tiago de Moura Meirelles	Matrícula 301.018-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F9D1F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ
AVISO DE ERRATA
Torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço 119/2023, para os itens contidos na cesta básica, proveniente do Pregão Eletrônico 16/2023, Processo Administrativo 1060/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/12/2023, Edição 3524.

Onde se lê:
Macarrão – Marca: Roberta;
Sabonete – Marca: Motivos.

LEIA-SE CORRETO:
Macarrão – Marca: **Cadore**;
Sabonete – Marca: **Biocrema**.

Ratificam-se as demais informações da Ata ora retificada.

11 de abril de 2024.

CARLOS BRANDÃO
Superintendente de Licitação
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:252D0C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 006/2023

EXTRATO DO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 006/2023
Locatário: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Locadora: Mitra Diocesana de Valença
Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de locação do imóvel sito à Rua Manoel Ferreira de Castilho, n.° 8149, Pirauí, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, a fim de abrigar a Subunidade de Saúde do distrito de Pirauí
Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2025
Valor: R$ 826,00 mensais, perfazendo o montante de R$ 9.912,00 (Nove mil, novecentos e doze reais)

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:55B4EBAC



